PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 032/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 18 de fevereiro de 2019

Ref.: **Requerimento nº 07/19-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 2.701/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, que versa sobre operação Tapa-Buraco, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual empresa foi contratada para a execução do serviço referido na matéria?
2. Qual é o valor do contrato firmado com a empresa?
3. Encaminhe cópia do contrato, por favor.
4. Quantas equipes trabalham ao mesmo tempo executando o serviço desde que o contrato foi assinado?
5. Quantos metros cúbicos de asfalto são utilizados por dia?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos disponibilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 16 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nº PROTOCOLO 00150/2019
Data/Hora Protocolo: 20/02/2019 10:46
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 7/2019
Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 7/2019 Informações sobre operação tapa-buraco no Município.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Munic

Fls. nº	Rubrica
Proc nº / ano	

À SOSP:

Em atendimento ao Nobre Vereador, tenho a informar:

Item 1 – Foi contratada a empresa DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

Item 2 – O valor é de R$ 1.482.654,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Item 3 – Cópia anexa.

Item 4 – Trabalham uma equipe com 08 funcionários mais máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Item 5 – São utilizados em média de 20 a 25 toneladas por dia.

DIU, 13 de fevereiro de 2019.

Eng.º José A. F. Alves
Diretor do DIU

Ao DTL/SAJI:

Segue conforme informação do Diretor do DIU as quais ratifico.

Valinhos, 13 de fevereiro de 2019.

Engº Gerson Luis Segato.
Secretario SOSP

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR,** pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº Civil GERSON LUIS SEGATO,** e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JÓSE ANTONIO FRANCISCO ALVES ,** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, com sede Rodovia Dr. João José Rodrigues, km 01, Mandissununga, Tietê, estado São Paulo, CEP.: 18.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.623.761/0001-17, neste ato representada pelo sócio **NELSON BENEDITO FORESTO**, portador da cédula de identidade RG nº 16.144.254/SSP-SP, inscrit no CPF nº 130.481.028-33, residente e domiciliado na cidade de Tietê, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 290/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02A/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – "Características do Objeto".**

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direitos e obrigações:

ANEXO 01 - Características do Objeto;

ANEXO 01 - A Relatório de Vistoria Tapa Buraco;

ANEXO 01 - B Relatório de Vistoria Recuperação Asfáltica;

ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;

ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;

ANEXO 07- Proposta de preços;

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta correrão por conta da dotação orçamentaria classificada sob o nº 15.452.0203.2.213.3.90.39.00 – Manutenção de Vias Públicas/ Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **12 (doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA,** ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subseqüente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de serviço pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA**, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R$ 1.482.654,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **PREFEITURA.**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** aos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização do Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA.**

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA,** será transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA.**

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA.**

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 34ª. A gestão do objeto do contrato será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº Civil GERSON LUIS SEGATO,** e fiscalização da execução do objeto deste instrumento, caberá ao Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Engº **JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, que também será o responsável Técnico pelos Serviços, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02A/2018,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à **SECRETARIA DA FAZENDA** da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R$ 74.132, 73 (setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da garantia na forma e prazo estipulado na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) meses, após o término da execução da totalidade do objeto, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA.**

Valinhos, 26 de novembro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR
Secretário de Licitações

Eng.º Civil GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana
C.R.E.A. nº 0600512295

Pela **CONTRATADA:**

DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
Nelson Benedito Foresto

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 167/2018

ANEXO 01 – "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO"

PROCESSO DE COMPRAS N.º:290/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 02A/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 04/2018
D.I.U./S.O.S.P.

OBRA: RECOMPOSIÇÃO (TAPA BURACOS) E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

O local deverá ser devidamente sinalizado no início e durante a execução de qualquer serviço, a fim de garantir a segurança dos pedestres e veículos que transitam pelo local.

2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

2.1 – Limpeza da base:

A superfície a ser imprimada deverá ser limpa, procedendo à varredura manual para eliminar todo e qualquer material solto e orgânico por ventura existente, utilizando-se de vassouras para a execução dos serviços.

Todo material deverá ser conduzido ao bota-fora, a ser indicado pela fiscalização da PMV.

2.2 – Corte mecanizado:

As áreas determinadas para requadrar em formatos geométricos (retângulo ou quadrado) deverá ser cortado mecanicamente com a serra de corte para que as bordas fiquem perfeitas.

2.3 – Escavação e transporte:

A área de pavimento danificado deverá ser escavada e o material removido deverá ser transportado para o local de "bota-fora" a ser designado pela fiscalização da Prefeitura do Município de Valinhos.

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

2.4 - Compactação:

Preliminarmente a recomposição da base, a área deverá ser devidamente compactada, através de compactador manual a percussão, após a limpeza da área.

2.5 – Recomposição da base:

Nas áreas de intervenções para melhoria da base, será aplicada uma camada de 12 cm de espessura de bica corrida, devidamente regularizado e compactado através do compactador a percurssão manual.

Os materiais deverão ser constituídos de fragmentos de rochas britados, isento de grãos ou partículas facilmente alteráveis ao intemperismo; de fragmentos moles, alongados ou achatados; de solo vegetal, matéria orgânica e demais impurezas ou outra substância prejudicial.

Na mistura, o equivalente de finos deverá ser maior que 35% e o índice de suporte Califórnia (CBR) maior ou igual a 80%, com expansão menor ou igual a 0,5%.

A distribuição granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo sempre escolher aquela cujo agregado tenha um diâmetro máximo inferior à 2/3 da espessura da camada. As diferenças entre as porcentagens, passando nas peneiras de 4,80 e 0,42mm devem estar compreendidas entre 20 e 30%.

A bica corrida deverá vir da usina já apresentando teor ótimo de umidade para a compactação.

2.6 – Imprimação ligante:

Sobre a superfície da base, será aplicada uma imprimação ligante, utilizando emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,8 a 1,0 l/m², objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, nem em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. Se houver falha na aplicação do material betuminoso, a correção deverá ser executada imediatamente.

A superfície a ser imprimada deverá estar limpa, procedendo à varredura para eliminar todo e qualquer material solto, operação esta, a ser executada manualmente.

A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 200 SSF.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1º C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

A distribuição do ligante betuminoso deve ser aplicado em quantidade uniforme.

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso de material.

Após aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

2.7 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente:

O concreto asfáltico (capa de rolamento) consistirá em uma camada de mistura constituída de agregado mineral e material betuminoso esparramado e comprimida a quente. O agregado será constituído de uma mistura de pedra britada, pó-de-pedra, areia e "Filler", este último deverá ser formado por pó-de-pedra calcária e cimento "Portland" que estará perfeitamente seco e isento de grumos.

O material betuminoso deverá ser constituído de cimento asfáltico de petróleo (classificação por penetração), CAP 50/70. A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170° C e deverá ser espalhada em temperatura não inferior a 120° C.

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita de forma manual, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, deverá ser iniciada a compactação com rolo compactador vibratório tanden aço liso, com peso mínimo sem lastro de 6,5 T e largura de trabalho de 1,20 m.

As rodas dos rolos serão umedecidas com quantidade de água suficiente para evitar a adesão do mesmo ao ligante.

A compactação deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que o rolo cubra uniformemente o seu rastro. A compressão deverá continuar até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a superfície não apresentem mais sinais de rastro do rolo.

As manobras do compressor não poderão ser efetuadas sobre a camada que estiver sofrendo rolagem e durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.

A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de tantos furos quanto forem necessárias, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada e às suas expensas.

3 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação e todo material de limpeza deverá ser retirado para o local de bota-fora.

Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza, que deverão ser feitos de maneira adequada.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

Os detalhes e especificações que não constarem em memorial descritivo, bem como quaisquer modificações dos materiais, será de determinadas ou alteradas pela P.M.V., mediante prévia consulta.

A execução dos serviços será realizada no período de segunda a sexta feira, ficando vetada qualquer execução de obra em finais de semanas (sábado e domingo) ou feriados.

A fiscalização da P.M.V. poderá determinar a execução dos serviços no período noturno, caso necessário, objetivando em não atrapalhar o intenso fluxo de veículos quando destinados a vias principais e de grande acesso e sua realização com segurança.
A contratada será a única responsável por danos de acidentes que vierem a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

A contratada deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação vigente e respectivos uniformes e quaisquer despesas extras com os operadores (incluindo insalubridade e periculosidade) será de única responsabilidade da Empresa contratada.

Os serviços originários fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos não sendo efetivamente aceitos, deverão ser imediatamente refeitos, sem ônus para a Municipalidade e a Secretaria fica facultada a solicitar análise dos materiais a serem empregados na execução dos serviços por empresa especializada.

No diário de obra, deverá constar a quantidade do material aplicado (CBUQ em toneladas, devidamente comprovados através das notas fiscais) que deverão ser apresentadas para a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valinhos diariamente, para fins de registros em relatórios fotográficos.

- Os serviços deverão ser executados em duas equipes distintas:

• Uma equipe na operação tapa buraco que deverá ser composta de no mínimo de 01 (um) caminhão munido de motorista, 01 (um) rolo compactador e respectivo operador, 2 (dois) rasteleiros, 1 (um) ajudante, 2 (dois) carriolas, vassourões e tudo que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço, devendo fazer preenchimento diário do relatório de Operação Tapa Buraco, em conformidade com o disposto no anexo 01-A;

• Uma equipe na recuperação asfáltica será composta de no mínimo de 01 (um) caminhão munido de motorista, 01 (um) rolo compactador e respectivo operador, 2 (dois) rasteleiros, 1 (um) ajudante, máquina de corte, compactador manual, 2 (dois) carriolas, vassourões e tudo

PREFEITURA DE VALINHOS

que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço, devendo fazer preenchimento diário do relatório de Recuperação Asfáltica, em conformidade com disposto no Anexo 01 -B;

As emissões das ordens de serviço, serão realizadas pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no qual deverá constar na respectiva das mesmas os locais dos serviços.

5 – PARALISAÇÕES:

As interrupções de serviço decorrentes de imprevisto ou impedimento por parte da contratada deverão ser devidamente justificados. Estas justificativas, quando aceitas pela fiscalização, poderão ser contabilizadas pela contratada para efeito de prorrogação do prazo de conclusão das obras.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as comunicações entre a contratada e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverão ocorrer através de meio formal (ofício com protocolo de entrega), garantindo o acompanhamento de prazos e de responsabilidades, na eventualidade de alguma comprovação posterior.

Qualquer ocorrência, alteração na sua execução deverá ser comunicado antecipadamente ao engenheiro responsável pela fiscalização da PMV para as devidas providências.

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Deverá ser apresentado A.R.T. ou R.R.T. recolhida dos serviços, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Valinhos, 26 de novembro de 2.018.

Pela **PREFEITURA:**

Eng.º Gerson Luis Segato
Secretário de Obras e Serviços Públicos/ PMV

Eng.º Resp. José Antonio Francisco Alves
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana
C.R.E.A. nº 0600512295

Pela **CONTRATADA:**

DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
Nelson Benedito Foresto

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
TERMO CONTRATO Nº 167/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.
CONTRATADA: DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.623.761/0001-17.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 26 de novembro de 2018.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 38278007
Assinatura: _____

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO ALVES**
Cargo: Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana
CPF: 714.772.098-91 e RG: 4.456.275-5
Data de Nascimento: 25.10.1949
Endereço residencial completo: Rua Jaguariúna, nº 325, apto 63, Edifício Beatriz, São Cristóvão, Valinhos/SP.
E-mail pessoal: engenheiroalves@gmail.com
E-mail institucional: engenheiroalves@gmail.com
Telefone: (19) 3871-1517
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
Data de Nascimento: 03/04/1967
Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP
E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3849-8072
Assinatura: _____

Nome: **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 116.190.368-27 e RG: 17.567.337
Data de Nascimento: 01/03/1968
Endereço residencial completo: Rua Eliana de Castro, nº 136, apto. 62, Edifício Centauros - Bairro Monte Verde - Valinhos/SP
E-mail institucional: não detentor de endereço eletrônico
E-mail pessoal: não detentor de endereço eletrônico
Telefone(s): (19) 3849-8046
Assinatura: _____

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X
Data de Nascimento: 20.06.1964
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP
E-mail institucional: glsegato@yahoo.com.br
E-mail pessoal: glsegato@valinhos.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 38278007
Assinatura: _____

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____

PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO ALVES**
Cargo: Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana
CPF: 714.772.098-91 e RG: 4.456.275-5
Data de Nascimento: 25.10.1949
Endereço residencial completo: Rua Jaguariúna, nº 325, apto 63, Edifício Beatriz, São Cristóvão, Valinhos/SP.
E-mail pessoal: engenheiroalves@gmail.com
E-mail institucional: engenheiroalves@gmail.com
Telefone: (19) 3871-1517
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **NELSON BENEDITO FORESTO**
Cargo: Sócio
CPF: 130.481.028-33 e RG: 16.144.254-7
Data de Nascimento: não informado
Endereço residencial completo: não informado
E-mail pessoal: licitacao@grupodnp.com.br
E-mail institucional: dnp@grupodnp.com.br
Telefone: (15) 3282-2251
Assinatura: _____

OPJ_____ / VPJ_____ / GLS_____ / JAFA_____ / DNP_____